



ATO 013: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Prova de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **108**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **123**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante incorre em preenchimento inadequado de seu requerimento de análise de títulos, inferindo ao disposto no item 6.3.13 do edital, com a aplicabilidade do indeferimento previsto neste mesmo item. Ao contrário do citado em sua peça recursal, o motivo do indeferimento está disposto de maneira clara, em sua "Área do Candidato" para o item em questão, conforme elencado no próprio ato da classificação provisória (Ato 012). Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal.

Referência(s): **121**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **128**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante incorre em situação de indeferimento, conforme detalhado no item 6.3.24, "C" e "E" do edital, apresentando documentos em tamanhos diversos ao original (reduzidos) e com inclusão de elementos inexistentes no título original (margens). Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal.

Referência(s): **111**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante incorre em situação de indeferimento, conforme detalhado no item 6.3.24, "K" do edital, apresentando documentos incompletos (somente a frente ou somente o verso do documento). Ainda se ressalta que o edital é claro no item 6.3.23 que a frente e o verso do documento devem estar no mesmo arquivo. Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância



em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal.

Referência(s): **146**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante incorre em situação de indeferimento, conforme detalhado no item 6.3.24, "D" do edital, apresentando documentos em ordenação diversa a prevista em edital. Salienta-se que a peça recursal não tem o intuito efetuar novação no prazo de envio de documentos, tão somente para dirimir eventualidades ou discordância em relação à documentos apresentados na forma e prazos previstos em edital, para a prova de títulos, sendo considerados intempestivos, documentos apresentados na peça recursal.

Referência(s): **6**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **77**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **39**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não comprova entrega tempestiva de sua prova de títulos, seja por meio eletrônico ou meio físico, inexistindo "log" de acesso ao sistema de títulos, para este certame e sem registro de entrega física para este cargo. O recurso não tem o intuito de suprir intempestividade de entrega. Inclusive o item 6.3.32 do edital informa que nenhum documento será replicado entre as inscrições, devendo ser realizadas entregas individualizadas, de acordo com as inscrições realizadas.

Referência(s): **132**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Referência(s): **58**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Não existe prova de títulos prevista para o cargo de "Agente Educativo", conforme disposto no item 1.3 do edital (limitado ao tipo de prova "O", ou seja, Objetiva). A classificação equivocada, foi corrigida na sequência, sendo publicada a correta classificação, com as provas realmente previstas em edital, conforme disposto no próprio da classificação provisória (Ato 012).

Referência(s): **106**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:



Recurso Indeferido: No reprocessamento eletrônico e na conferência manual do cartão resposta do impetrante se obtêm a mesma pontuação atribuída na classificação provisória. Ainda o impetrante não comprova entrega tempestiva de sua prova de títulos, seja por meio eletrônico ou meio físico, inexistindo "log" de acesso ao sistema de títulos, para este certame e sem registro de entrega física para este cargo.

Referência(s): **153**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Não existe prova de títulos prevista para o cargo de "Agente Educativo", conforme disposto no item 1.3 do edital (limitado ao tipo de prova "O", ou seja, Objetiva). A classificação equivocada, foi corrigida na sequência, sendo publicada a correta classificação, com as provas realmente previstas em edital, conforme disposto no próprio da classificação provisória (Ato 012). Ainda em seu último relato não existe registro acerca do fato, não sendo possível identificar com exatidão a origem do suposto alerta sonoro.

Referência(s): **129**

Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante e atribuída a nota relativa aos seus documentos, sendo reprocessada sua classificação.

Saudades/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli